



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.847/2023
Dispensa de Licitação nº 55/2023
Contrato nº 22/2023**

GERSON
MARTINS
DE
OLIVEIRA
18/08/2023 14:59

JARBAS RENÉ
GONÇALVES
18/08/2023 15:00

BONIFÁCIO
TSUNETAME
HIGA JUNIOR
18/08/2023 15:00

ADEMIR
INACIO
DOS
SANTOS
18/08/2023 16:17

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENVIDRAÇAMENTO REIKI GLAZING E RETIRADA DE PAINEL EM PELE DE VIDRO COM PORTA DE ABRIR NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRT/MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA VARANDA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **VARANDA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.394.926/0001-50, situada na Rua Estevão Capriata nº 417, Vila Progresso, em Campo Grande – MS, CEP 79.050-440, telefone (67) 3316-2300, e-mail ademir@varandavidros.com.br, neste ato representada por seu sócio ADEMIR INACIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00412749250, do RG nº 544416 SSP/MS e do CPF nº 448.742.431-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 18.847/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 55/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de sistema de envidraçamento Reiki Glazing e retirada de painel em pele de vidro com porta de abrir no gabinete da Presidência do TRT/MS, com o fornecimento de materiais, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Projeto Básico (PB) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.
- 1.2. Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:
 - 1.2.1. Projeto Básico;
 - 1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.2.3. Proposta da CONTRATADA;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.847/2023

Dispensa de Licitação nº 55/2023

Contrato nº 22/2023

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura, contemplando o período de execução, de emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo e de pagamento.
- 2.2. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, consoante item 9.6, do termo de referência, somente poderá ser aceito, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo ao contrato.
- 2.4. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser enviado pelo TRT. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 20.3.3 e 20.3.4, do Projeto Básico.
- 2.5. O prazo previsto para o envio do recibo da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, se solicitado dentro do prazo estipulado na cláusula 2.4, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 2.6. A assinatura deste instrumento implica no reconhecimento de que:
- 2.5.1 Aplica-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 2.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 2.7. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.847/2023

Dispensa de Licitação nº 55/2023

Contrato nº 22/2023

2.9.1. Na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

2.9.2. Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

2.8. Em atenção aos arts. 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

2.9. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Projeto Básico as condições específicas desta contratação referentes à/ao:

3.1.1. Prazo de entrega e do recebimento do objeto

3.1.2. Dos critérios de sustentabilidade

3.1.3. Deveres do CONTRATANTE

3.1.4. Deveres da CONTRATADA

3.1.5. Vedações à CONTRATADA

3.1.6. Da garantia

3.1.7. Pagamento

3.1.8. Atualização financeira

3.1.9. Reequilíbrio Econômico-financeiro

3.1.10. Gestão e Fiscalização

3.1.11. Sanções

3.1.12. Defesas e Recursos

3.1.13. Aumentos e reduções





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.847/2023

Dispensa de Licitação nº 55/2023

Contrato nº 22/2023

3.1.14. Das Disposições finais

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

NE: 2023NE418

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 14.459,84** (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminação constante do quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO					
Item	Qty.	Unid.	Discriminação	Valor unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Retirada de painel em pele de vidro com porta de abrir e seu deslocamento para subsolo Dimensões aproximadas: largura 4,45m – altura 2,64m – área 11,79 m ²	R\$ 4.996,41	R\$ 4.996,41
2	1	Unid.	Sistema de envidraçamento Reiki Glazing fornecimento e instalação. Cor do perfil e acessórios: alumínio (padrão existente); cor do vidro: refletivo azul, sendo laminado (padrão existente) 4mm + PVB incolor + 4mm (ou lâmina com maior espessura se necessário). Dimensões aproximadas: largura 4,45 m – altura 1,53 m – área 6,80 m ² .	R\$ 9.463,43	R\$ 9.463,43
Observação importante: conforme subitem 9.2, o serviço deverá ser acompanhado por profissional e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART / CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT / CAU) de execução do serviço. Este profissional irá emitir laudo técnico final de atendimento da norma técnica ABNT NBR 16259 (2014) - Sistemas de envidraçamento de sacadas - Requisitos e métodos de ensaio, quanto aos requisitos de vidros e de fixação do sistema de envidraçamento.					
VALOR TOTAL				R\$ 14.459,84	





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.847/2023

Dispensa de Licitação nº 55/2023

Contrato nº 22/2023

CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o respectivo extrato será publicado, pelo CONTRATANTE, na imprensa oficial, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.847/2023

Dispensa de Licitação nº 55/2023

Contrato nº 22/2023

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 11.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.
- 11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2023.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
ADEMIR INACIO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO

(documento assinado digitalmente)
BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO



Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, por meio da Coordenadoria de Material e Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste **contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de sistema de envidraçamento Reiki Glazing e retirada de painel em pele de vidro com porta de abrir no gabinete da Presidência do TRT/MS, com o fornecimento de materiais**, por dispensa de licitação, conforme as especificações e condições deste Projeto Básico (PB) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. **A instalação de sistema de envidraçamento Reiki Glazing** visa atender a necessidade de incorporação da sacada na sala do Gabinete da Presidência, através desse sistema a vedação estanque, ventilação e iluminação adequados. Em complementação a ampliação proposta será **retirado o painel em pele de vidro com porta de abrir** que delimita gabinete/sacada.
- 1.3. O objeto da presente contratação, por sua natureza, caracteriza-se como bens e serviços comuns conforme inciso XII do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. A execução do objeto será em regime de empreitada por preço global.

2. DA VISTORIA

- 2.1. A vistoria poderá ser realizada até o último dia anterior à **data limite para apresentação das propostas** e ser agendada com antecedência por meio do telefone (67) 3316-1854 ou e-mail nmp@trt24.jus.br, momento em que será indicado um responsável para o acompanhamento.
- 2.2. Poderá a licitante interessada em participar do certame, em substituição à Certidão de Vistoria, declarar que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais inerentes ao cumprimento das obrigações do objeto, responsabilizando-se pela falta de informação que prejudique sua proposta.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.
 - 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;
 - 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não



autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 3.2.1. Que não atendam às condições deste Projeto Básico e seus anexos;
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



- previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
 - 4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 4.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Projeto Básico e seus anexos;
 - 4.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 4.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 4.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - 4.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 4.8.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Projeto Básico;
 - 4.8.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Projeto Básico;
 - 4.8.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
 - 4.8.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte



deste Projeto básico.

- 4.9. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados à Coordenadoria de Material e Logística, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail **compras@trt24.jus.br**, devendo ser informado o número desta Dispensa Eletrônica.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos no sistema eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo também automaticamente encerrada no horário de finalização de lances.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Projeto Básico.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).
- 5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço



- compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 - 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste projeto básico ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste projeto básico ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando



não cabível esse regime.

- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Projeto Básico.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que constam dos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:
 - 7.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



- sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 7.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 7.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
 - 7.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.6. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, contendo no mínimo 3 (três) metros quadrados de área de instalação de sistema de envidraçamento Reiki.
- 7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Projeto Básico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.
- 7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão



ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.

8.2. A vigência do contrato será de 2 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura, contemplando o período de execução, de emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo e de pagamento.

8.3. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser enviado pelo TRT. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas alíneas nos subitens 20.3.3 e 20.3.4.

8.3.1. O prazo previsto para envio do recibo da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, período, se solicitado dentro do prazo estipulado no subitem 8.3, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Aplica-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Projeto Básico e seus anexos;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. A contratação terá início a contar da data da assinatura do contrato pela empresa vencedora.

8.5.1. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

8.6. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

8.6.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis,



previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

- 8.6.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 8.7. Em atenção aos arts. 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 8.8. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada no **prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data da assinatura do contrato, no horário das 8h às 18h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, no Prédio do Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 5º andar, Gabinete da Presidência, Jardim Veraneio (Pq dos Poderes), Campo Grande-MS, devendo a CONTRATADA contatar antecipadamente o Fiscal do contrato para agendamento, pelo telefone (67) 3316-1804.
- 9.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 3 (três) dias consecutivos**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART / CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT / CAU) de execução do serviço do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), bem como o Visto de atuação profissional, quando não se tratar de empresas e profissionais registrados em Conselho de Classe (CREA ou CAU) de Mato Grosso do Sul.
- 9.2.1. Este profissional irá acompanhar a execução dos serviços e emitir laudo técnico final de atendimento da norma técnica ABNT NBR 16259 (2014) Sistemas de envidraçamento de sacadas - Requisitos e métodos de ensaio, quanto aos requisitos de vidros e de fixação do sistema de envidraçamento.
- 9.3. Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4. Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede deste Tribunal (estacionamento), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetas. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio-sede deste Tribunal é de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).
- 9.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.



- 9.6. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo ao contrato.
- 9.6.1. A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exige a contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, **ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.**
- 9.7. O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do serviço.
- 9.8. O recebimento definitivo, a ser realizado pelo Gestor da contratação, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento e comprovação das especificações definidas na proposta vencedora e no Projeto Básico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 9.9. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 9.10. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.
- 9.11. O prazo estabelecido para a entrega do objeto desta operação ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Fiscal do Contrato.
- 9.12. O objeto (**sistema de envidraçamento Reiki Glazing**) deverá ser novo, sem uso anterior, e em perfeito estado de uso. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, o objeto será recusado, devendo a contratada substituí-lo e/ou repará-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 9.13. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 9.14. Eventual recusa no recebimento do serviço não exige a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. De acordo com o disposto na Resolução CSJT n.º 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, devem ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 10.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- 10.1.2. A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes



equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

- 10.1.2.1. Em observância ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno porte e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
- 10.1.3. A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: 1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e 2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- 10.1.4. Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho (Normas Regulamentadoras MTE – nº 01 a nº 38), fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.
- 10.1.5. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 10.1.6. Para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) em conformidade com as normas ABNT;
- 10.1.7. A comprovação dos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA.

11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 11.1.1. Informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;**
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Projeto Básico;
- 11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Projeto Básico, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;
- 11.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 11.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.



12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 12.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste Projeto Básico;
 - 12.1.2. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
 - 12.1.3. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Projeto Básico;
 - 12.1.4. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;
 - 12.1.5. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 12.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 12.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 12.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

13. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

13.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 13.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 13.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

14. DA GARANTIA

- 14.1. Os prazos de garantia do **sistema de envidraçamento Reiki Glazing** para sanar os defeitos apresentados nos componentes, inclusive quanto ao deslocamento e à mobilização de equipe, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, serão:
 - 14.1.1. Pelo período de 90 (noventa) dias, contado da data do termo de recebimento provisório do objeto, para todo e qualquer vício ou defeito aparente, ou que não esteja segundo o projeto e/ou a execução final;



- 14.1.2. Pelo período de 01 (um) ano, contado da data do termo de recebimento definitivo do objeto, para dispositivo de abertura (pivô) e escovas de vedação do perfil trilho.
- 14.1.3. Pelo período de 02 (dois) anos, contado da data do termo de recebimento definitivo do objeto, para fechos, roldanas e vedação PU (entre vidros), guia do trilho e guia do vidro e acabamento do perfil do vidro.
- 14.1.4. Pelo período de 05 (cinco) anos, contado da data do termo de recebimento definitivo do objeto, para acabamento superficial (pintura eletrostática) dos perfis em Alumínio.
- 14.2. O prazo de garantia do **sistema de envidraçamento Reiki** será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data do termo de recebimento definitivo, para o serviço de assistência técnica dos serviços de instalação, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive quanto ao deslocamento e à mobilização de equipe.
- 14.3. A garantia ora prevista inclui a consertos, reparos e a substituição de materiais, bem como a mão de obra respectiva.
- 14.4. A assistência técnica dos serviços de instalação visam sanar problemas de regulagens e ajustes para garantir a estanqueidade dos painéis quanto a passagem de água de chuva e ventos.
- 14.5. O Prazo para sanar defeitos apresentados nos objetos durante o período da garantia ofertada, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da chamada.
- 14.6. Ocorrendo o término do prazo da garantia ofertado e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficara prorrogado pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação de sanções legais cabíveis, estabelecidas no item 20 (das sanções).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 (Material de Consumo).

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento correspondente será realizado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.
- 16.4. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os



impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a IN SRF nº 480/2004, alterada pela IN da SRF nº 1.234/2012.

- 16.5. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 14.2 A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. Poderá ser admitida a recomposição do valor contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

- 18.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.



19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.113/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 19.2. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 19.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 19.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.
- 19.5. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
- 19.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto ou serviço fornecidos.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1. Pelo atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à **multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da assinatura do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor**, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 20.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 20.2.1. Dar causa à execução parcial do contrato;
 - 20.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



- declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.3.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) ano, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.3.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5. A CONTRATADA também estará sujeita à **multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item 2 (Anexo I), por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor**, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis, **no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no item 14.**
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



- administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Projeto Básico.
- 20.12. No caso de atraso na entrega do objeto, inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.13. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.
- 20.14. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 20.15. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.16. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 20.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

21. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 21.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao



endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

- 21.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a contratada de protocolizar diretamente os originais, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 21.3. O não protocolo dos originais no prazo estipulado, ou o protocolo de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

22. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 22.1. Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. As informações adicionais que porventura não constem dos referidos sites, tais como autorização/nota de empenho/contrato ficarão disponíveis no site deste Tribunal <https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/dispensa-de-licitacao> OU <https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/inexigibilidade-de-licitacao>.
- 23.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 23.2.1. Republicar o presente Projeto Básico com uma nova data;
 - 23.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 23.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
 - 23.2.4. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, conforme o caso.
- 23.3. As providências dos subitens 23.2.1 e 23.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 23.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Projeto Básico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Fiscal/Gestor da contratação na respectiva notificação.
- 23.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



- comunicação em contrário.
- 23.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 23.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.9. As normas disciplinadoras deste Projeto Básico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 23.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Projeto Básico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Projeto Básico, principalmente quanto às especificações dos produtos e serviços a serem adquiridos.
- 23.12. É assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência de contratação como critério de desempate, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 23.13. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto Básico.
- 23.14. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 23.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 23.16. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.16.1. Anexo I – Modelo de Proposta;
 - 23.16.2. Anexo II – Fotos;
 - 23.16.3. Anexo III – Especificações do sistema Reiki Glazing.

Campo Grande/MS, 18 de maio de 2023.

AMON MICAEL FERNANDES FLORES
Chefe do Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia

Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CONTATO:

GRUPO ÚNICO					
Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Valor unitário	Valor Total
1	1	Unid.	<p>Retirada de painel em pele de vidro com porta de abrir e seu deslocamento para subsolo</p> <p>Dimensões aproximadas: largura 4,45m – altura 2,64m – área 11,79 m²</p> <p>Obs: Confirmar todas as dimensões no local.</p>		
2	1	Unid.	<p>Sistema de envidraçamento Reiki Glazing fornecimento e instalação. Cor do perfil e acessórios: alumínio (padrão existente); cor do vidro: refletivo azul, sendo laminado (padrão existente) 4mm + PVB incolor + 4mm (ou lâmina com maior espessura se necessário).</p> <p>Dimensões aproximadas: largura 4,45 m – altura 1,53 m – área 6,80 m².</p> <p>Obs.: seguir o padrão de acabamento existente. Confirmar todas as dimensões no local.</p>		
<p>Observação importante: conforme subitem 9.2, o serviço deverá ser acompanhado por profissional e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART / CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT / CAU) de execução do serviço. Este profissional irá emitir laudo técnico final de atendimento da norma técnica ABNT NBR 16259 (2014) - Sistemas de envidraçamento de sacadas - Requisitos e métodos de ensaio, quanto aos requisitos de vidros e de fixação do sistema de envidraçamento.</p>					
VALOR TOTAL					

Declaro que recebi cópia e tomei ciência das condições gerais do Projeto Básico, às quais nossa empresa se submete integralmente, uma vez que estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021

Declaro, ainda, para os fins do disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/ 2006 e sob as penas da lei, que a sociedade ou o empresário subscritor é:

() Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa sob outro regime

Prazo de entrega: **35 (trinta e cinco) dias consecutivos**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: _____ / _____ / _____

Carimbo:

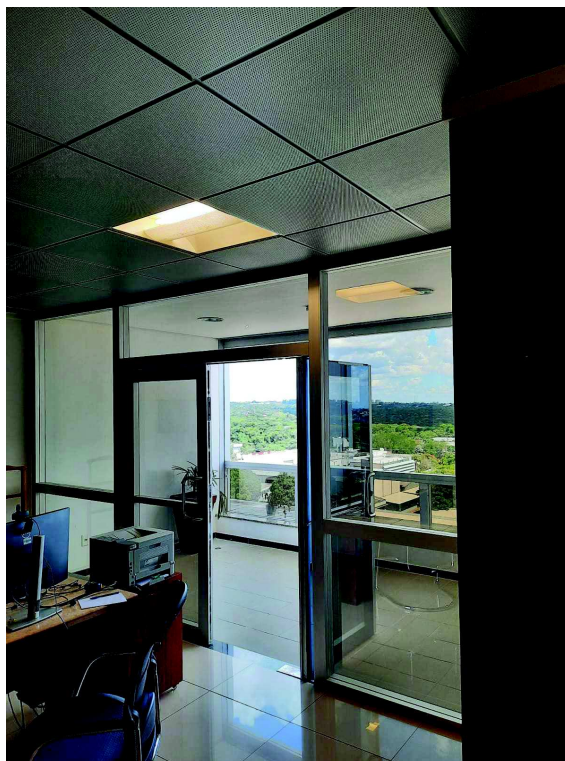


Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Signatário



ANEXO II – FOTOS



Vista do painel em pele de vidro a ser retirado



Vista do vão da sacada a ser fechado com sistema Reiki



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA REIKI

Sistema envidraçamento Reiki Glazing

É um sistema de envidraçamento encaixilhado com abertura total, folhas de vidro até 600 mm de largura e até 2000 mm de altura e vidro laminado refletivo 3 + 3 ou 4 + 4 mm.

Deslizamento leve e preciso, conta com travamento por pinos internos distribuídos ao longo dos perfis verticais, com sapata de regulagem, batente em “L” com regulagem e vedante em EPDM.

Ensaiado pela norma de envidraçamento de sacadas NBR 16259.



Fonte: <https://www.reikiamerica.com.br/produto/reiki-glazing>

O fornecimento de materiais (perfis, vidros e acessórios) e o procedimento de instalação deverão seguir as normas técnicas brasileiras (NBRs da ABNT), no que couber, especialmente a ABNT NBR 16259 (2014) Sistemas de envidraçamento de sacadas - Requisitos e métodos de ensaio.

Deverão ser atendidos os requisitos:

- de vidros (pressão de vento, espessura, fixação);
- de instalação do sistema (preparação do local, fixação, carga estrutural, guarda-corpos, pressão de vento, resistência às operações de manuseio, resistência à corrosão).

Seguir as seguintes recomendações sobre a instalação, sempre que aplicáveis:

1. Utilizar cones e faixas de demarcação no piso térreo para assegurar o isolamento da área relativa à instalação (impedindo a circulação de pessoas na área).



2. A utilização dos seguintes EPIs por parte dos profissionais de instalação:
 - 2.1. cinto de segurança;
 - 2.2. óculos de segurança;
 - 2.3. bota de segurança;
 - 2.4. mangote;
 - 2.5. luva.
3. Forrar o piso do local de instalação antes de iniciar o trabalho e o local onde serão armazenados os vidros e os perfis da esquadria, quando da entrega.
4. Colocar os vidros em posição inclinada com aproximadamente 5°.
5. Entregar o manual de uso, manutenção e limpeza relativo ao sistema instalado.
6. Entregar o ambiente limpo, livre de materiais, embalagens, insumos, particulados ou sobras da instalação.

Garantias do sistema:

- Pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do termo de recebimento provisório do objeto, para todo e qualquer vício ou defeito aparente, ou que não esteja segundo o projeto;
- Pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do termo de recebimento definitivo do objeto, para dispositivo de abertura (pivô) e escovas de vedação do perfil trilho.
- Pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data do termo de recebimento definitivo do objeto, para fechos, roldanas e vedação PU (entre vidros), guia do trilho e guia do vidro e acabamento do perfil do vidro.
- Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do termo de recebimento definitivo do objeto, para acabamento superficial (pintura eletrostática) dos perfis em Alumínio.

Para todos os produtos de envidraçamento listados, a garantia acima descrita ficará automaticamente cancelada no caso de ocorrerem as seguintes hipóteses:

- Se durante todo o prazo de vigência da garantia não for observado o que dispõe este manual;
- Se nos termos do art. 393 da Lei nº 10406/2022 (Código Civil), ocorrer qualquer caso fortuito, ou força maior, que impossibilite a manutenção da garantia concedida;
- Se forem causados danos por mau uso, manuseio inadequado, substituição de peças e partes ou ajustes executados por terceiros não autorizados pelo fabricante;



- Se forem feitas instalações de cortinas ou qualquer outro aparelho, tais como: persianas, ar condicionado, diretamente na estrutura do sistema, ou que nestas possam interferir;
- Se ocorrerem danos aos componentes, pintura ou camada anódica causadas por agentes corrosivos, produtos alcalinos e resíduos aquosos provenientes de infiltração de lajes e rebocos;
- Se for feita qualquer mudança na esquadria que altere suas características originais.

Empregar o mesmo material de acabamento existente para a estrutura de fixação do sistema (perfis de alumínio) bem como o mesmo padrão existente de cor para o vidro laminado.

Confirmar todas as medidas e dimensões no local.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação técnica nº02/2023/TRT11. PARTES: TRT11ª Região e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS. PROCESSO: TRT MA-256/2022. OBJETO: O objeto do presente instrumento é INCLUIR CLÁUSULAS ao Acordo de Cooperação Técnica n. 02/2023. DATA E ASSINATURAS: 16/08/23 - Audaliphil Hildebrando da Silva - pelo TRT11 e Umberto Ramos Rodrigues- pela PF.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: CE 9457/2020. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Caixa Econômica Federal. Objeto: A partir de 13-1-2023, suprimir a área cedida para o funcionamento de um Posto de Atendimento no prédio Sede do TRT12, mantendo-se a área destinada ao funcionamento de dois Terminais de Auto-Atendimento; e, a partir de 28-3-2023, suprimir a área sublocada para o funcionamento de um Posto de Atendimento no prédio da VT de Balneário Camboriú. Data de Assinatura: 18-8-2023. Pelo Cedente: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Cessionária: Sandro Gomes Moura, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 8621/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Joilimp's Prestadora de Serviços de Limpeza Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período entre 28-10-2023 e 27-10-2024. Data da assinatura: 18-8-2023. Pelo TRT: Marcus Vinicius de Lima Oliveira, Diretor-Geral. Pela Contratada: Carla Patricia Zeferino dos Santos, Sócia-Administradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9240/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Fontes BH Sistemas de Energia Eireli. Objeto: Acréscimo de 4 Nobreaks 8kVA, para instalação nos Foros Trabalhistas de Criciúma, Itajaí, Lages e Joinville. Valor: R\$ 54.000,00. Data da assinatura: 18-8-2023. Pelo TRT: Marcus Vinicius de Lima Oliveira, Diretor-Geral. Pela Contratada: Daniel de Oliveira Fontes, Sócio-Administrador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**EXTRATO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE 2023
Compromissada: COTRAMARE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA. (CNPJ/MF: 04.812.097/0001-98). Protocolo TRT nº 5.640/2023 Objeto: Dar destinação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.) à cooperativa/associação, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, devendo realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta destes resíduos e gerando fonte de renda aos catadores cooperados/associados. Vigência: 06 meses, a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 10/08/2023. Assinam: Lucicleide Henrique do Nascimento, Presidente, pela Cooperativa, e Simone Farias Perrusi, Diretora-Geral da Secretaria, pelo TRT da 13 Região.

EXTRATO DE CONTRATO TRT Nº 31/2023

Processo TRT n. 7.370/2023. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região. Contratada: ASTA MOBILI Móveis LTDA (CNPJ n. 47.531.706/0001-43). Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário) por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, do Ministério da Economia do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Item 22: Cadeira Giratória encosto médio, com braços reguláveis. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, ARP nº 05/2023, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, do Ministério da Economia do Acre. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho: 167983. Nota de Empenho n. 2023NE000575. Valor total do contrato: R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: É o fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Data da assinatura: 18/08/2023. Assinam: Simone Farias Perrusi, Diretora Geral, pelo Contratante, e Cláudio Maurício Marcon Bertazzo, Representante Legal, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - UASG 80005**

Nº Processo: 6.490/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (dois) NOBREAKS (UPS - Fonte de Energia Ininterrupta, na sigla em inglês), incluindo a desinstalação e o devido transporte dos nobreaks existentes, que atendem ao Fórum Maximiano Figueiredo (FMF), pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/08/2023 das 07h00 às 17h00. Endereço: Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa (PB) ou <https://www.gov.br/compras/edital/80005-5-000033-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/09/2023 às 09h00 (horário de Brasília/DF) no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa/PB, 18 de agosto de 2023.
JOSÉ HUGO LEITE QUINHO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1983/2023. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: AILLEZ SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.243.365/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, situada à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2.351 - Setor Institucional, em Ariquemes/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham o Edital. Vigência: iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços. Dotação Orçamentária: Programa de PTRES 168137 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho 2023NE000661, de 28/07/2023. Assinado: 17/08/2023. Valor Total R\$296.764,62. Assinaturas: LÉLIO LOPES FERREIRA JUNIOR, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO MOURA, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃODIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Proad nº 21745/2023 - Contrato: 59/2023. Partes: TRT e ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 20.608.820/0001-78. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia (Prédio Anexo). Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14.535, de 17/01/2023. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Valor total: R\$493.533,79. Nota de empenho: 2023NE001152, de 08/08/2023. Vigência: 360 dias, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Luiz Carlos Palmeira. Data: 16/08/2023.

COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Proad nº 23174/2023 - Contrato: 60/2023. Partes: TRT e ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.608.820/0001-78. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia (Sede Judicial). Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14.535, de 17/01/2023. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Valor total: R\$21.403,07. Nota de empenho: 2023NE001165, de 10/08/2023. Vigência: 180 dias, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Luiz Carlos Palmeira. Data: 17/08/2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Protocolo 1691/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT 16 Nº 31/2022. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA, CNPJ: 17.723.085/0001-39. Objeto: prorrogação das vigências de contrato e de execução. Vigências: contratual: 18/11/2023 a 16/01/2024, e de execução: 15/08/2023 a 12/11/2023. Data de assinatura: 18/08/2023. Assinam: Desembargador residente Francisco José de "Carvalho Neto" (p/Contratante) e o Sr. Paulo César Pereira Castelucci. (p/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 18.847/2023. Contrato nº 22/2023. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: VARANDA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.394.926/0001-50. Objeto: prestação de serviços de instalação de sistema de envidraçamento Reiki Glazing e retirada de painel em pele de vidro com porta de abrir no gabinete da Presidência do TRT/MS, com o fornecimento de materiais. Vigência: 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor total: R\$ 14.459,84. Dispensa de Licitação nº 55/2023. Nota de Empenho 2023NE000418. 3.3.90.39. Assinatura: 18.08.2023. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Ademir Inacio dos Santos /Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 19/2023. Processo: 0002081-95.2023.4.01.8003. OBJETO: aquisição de combustível (diesel) para a realização do juizado especial federal itinerante (JEFIT-2023) nos Municípios de Tartarugalzinho e Ferreira Gomes. Fundamento Legal: art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993. Justificativa: A contratação dos serviços tem como finalidade o abastecimento das pickups desta seccional, a fim de dar suporte a equipe do Itinerante a chegar aos Municípios de Tartarugalzinho e Ferreira Gomes, onde será realizada a fase de Atermação. Anselmo Gonçalves da Silva, Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 2.010,00 CONTRATADA: W DA R CIRQUEIRA, CNPJ: 12.607.854/0001-10.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 18825597. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Durval Carneiro Neto). CONTRATADA: AMAC MANUTENÇÃO LTDA (Sr. Cristiano Caldas Lima), CNPJ/MF 12.370.547/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução da modernização/reforma do sistema de prevenção contra incêndio, com substituição do sistema de detecção e alarme, além de reparos e modificações na rede hidráulica de hidrantes do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Jequié. Valor Total: R\$161.458,05 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/09/2023 e término previsto para 08/03/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 228091; ND 339039; NOTA DE EMPENHO 2023NE893, emitida em 15/08/2023. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG. PAe 0013409-19.2023.4.01.8004. Ass. em 18/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao Convênio nº 0007/2022. CESSIONÁRIA: União, através da Seção Judiciária do Estado da Bahia. CEDENTE: Prefeitura Municipal de Barreiras/BA. OBJETO: Prorrogação do prazo de cessão do servidor Geodson Barros Viana, CPF: 013.467.915-62, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da CEDENTE, para exercer Função Comissionada na Seção Judiciária do Estado da Bahia (CESSIONÁRIA), por 12 (doze) meses, com início no dia 30/08/2023 e término previsto para o dia 29/08/2024, c/ base no PAe 0003589-10.2022.4.01.8004 - JFBA, Art. 102, I, da Lei Municipal n. 617/2003, art.116 da Lei 8.666/1993, art. 93 da Lei 8.112/1990, Decreto 10.835/2021, na Lei 11.416/2006, Resolução/CJF 5/2008 e Portaria Presi/Secge 227/2014. Ass. em 16/08/2023, por: Dr. Durval Carneiro Neto, pela Cessionária, e em 10/08/2023, por: Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, pela Cedente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao Convênio nº 0008/2022. CESSIONÁRIA: União, através da Seção Judiciária do Estado da Bahia. CEDENTE: Prefeitura Municipal de Barreiras/BA. OBJETO: Prorrogação do prazo de cessão da servidora Gesiele Rocha de Oliveira, CPF: 012.728.905-46, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da CEDENTE, para exercer Função Comissionada na Seção Judiciária do Estado da Bahia (CESSIONÁRIA), por 12 (doze) meses, com início no dia 30/08/2023 e término previsto para o dia 29/08/2024, c/ base no PAe 0003585-70.2022.4.01.8004 - JFBA, Art. 102, I, da Lei Municipal n. 617/2003, art.116 da Lei 8.666/1993, art. 93 da Lei 8.112/1990, Decreto 10.835/2021, na Lei 11.416/2006, Resolução/CJF 5/2008 e Portaria Presi/Secge 227/2014. Ass. em 16/08/2023, por: Dr. Durval Carneiro Neto, pela Cessionária, e em 10/08/2023, por: Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, pela Cedente.

